O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) tem por objetivo formalizar, por intermédio da Coordenação de Estágios da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), a realização de atividade de formação profissional entre a **CONCEDENTE** e o **ESTUDANTE**, nos termos da Lei nº 11.788/08 e demais normativas reguladoras.

|  |
| --- |
| **INSTITUIÇÃO DE ENSINO/CONCEDENTE** |
| **Razão social:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO | **CNPJ:** 05.440.725/0001-14 |
| **Representante legal:** MICHELLE CHRISTINI ARAUJO VIEIRA | **Cargo:** Pró-Reitora de Extensão |
| **Endereço:** AVENIDA JOSÉ DE SÁ MANIÇOBA, S/N - CENTRO | **E-mail:** estagio.proex@univasf.edu.br |
| **Cidade:** PETROLINA | **UF:** PERNAMBUCO | **Tel.:** (87) 2101-6773 | **CEP:** 56.304-205 |
| **Orientador:** Clique aqui para digitar texto. | **SIAPE:** Clique aqui para digitar texto. |
| **Supervisor:** Clique aqui para digitar texto. | **Cargo:** Clique aqui para digitar texto. |
| **Escolaridade:** Escolher um item. | **Área de formação:** Clique aqui para digitar texto. |
| **Caso o supervisor não tenha mesma formação, ele possui experiência profissional na área de conhecimento****desenvolvida no curso do estagiário? Sim** [ ]  **Não** [ ]  |
| **Setor de realização do estágio:** Clique aqui para digitar texto. |
| **Seguro de vida e acidentes pessoais – Seguradora:** MBM SEGURADORA S.A. | **Apólice: 14.0982-053982-0001** |

|  |
| --- |
| **ESTUDANTE** |
| **Nome:** Clique aqui para digitar texto. | **CPF:** Clique aqui para digitar texto. |
| **Data de nascimento:** Clique aqui para digitar texto. | **Tel.:** Clique aqui para digitar texto. |
| **Curso:** Clique aqui para digitar texto. | **E-mail:** Clique aqui para digitar texto. |
| **Endereço:** Clique aqui para digitar texto. |
| **Cidade:** Clique aqui para digitar texto. | **UF:** AC | **CEP:** Clique aqui para digitar texto. |

Pela assinatura do presente instrumento, as partes supracitadas comprometem-se em observar e respeitar as cláusulas e condições do **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Nos termos da Lei nº 11.788/08, as atividades do estágio não poderão se iniciar antes de o Termo de Compromisso de Estágio ter sido assinado por todos os signatários indispensáveis, não sendo reconhecido, validado e remunerado com data retroativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA**. A participação em programa de estágio não caracterizará vínculo empregatício de qualquer natureza (art. 3º da Lei nº 11.788/08).

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O estágio será desenvolvido no período de Clique aqui para inserir uma data. a Clique aqui para inserir uma data.**,** no horário das Clique aqui para digitar texto. às Clique aqui para digitar texto. **h**, com carga horária diária de Clique aqui para digitar texto. **h**, num total de Clique aqui para digitar texto. **horas semanais**, compatíveis com o horário escolar do ESTUDANTE.

**CLÁUSULA QUARTA.** O estágio poderá ser prorrogado por meio de emissão de Termo Aditivo, o qual deverá ser providenciado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de encerramento contida neste TCE.

**Parágrafo primeiro.** A prorrogação de que trata a cláusula quarta deverá respeitar o prazo máximo total de 02 (dois) anos de estágio.

**Parágrafo segundo.** O estágio firmado com portador de deficiência não se submete ao limite temporal previsto no parágrafo primeiro da cláusula quarta, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou colação de grau.

**CLÁUSULA QUINTA.** É assegurado ao ESTUDANTE, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**Parágrafo único.** Os dias de recesso previstos na cláusula quinta serão concedidos de maneira proporcional, caso o estágio tenha duração inferior a 01 (um) ano.

**CLÁUSULA SEXTA.** Na vigência deste TCE, o ESTUDANTE será protegido contra acidentes pessoais através de contrato firmado com empresa seguradora e providenciado pela CONCEDENTE, conforme previsto no art. 9º, IV, da Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO: a) formalizar termo de compromisso com o ESTUDANTE e com a CONCEDENTE; b) avaliar as instalações da CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação profissional do estagiário; c) indicar professor da área a ser desenvolvida no estágio como orientador responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário; d) ofertar formação em inclusão e acessibilidade à CONCEDENTE, quando se tratar de estagiário que é pessoa com deficiência; e) exigir do ESTUDANTE a apresentação periódica, em um prazo não superior a 6 (meses), de relatório das atividades.

**CLÁUSULA OITAVA.** Caberá à CONCEDENTE: a) providenciar relatório de atividades junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO; b) propiciar ao ESTUDANTE condições adequadas à execução de suas atividades; c) assegurar os devidos recursos de inclusão e acessibilidade ao ESTUDANTE com deficiência, para que desenvolva seu estágio dentro de suas especificidades; d) garantir ao ESTUDANTE o cumprimento das exigências escolares; e) proporcionar ao ESTUDANTE experiências teórico-práticas na sua linha de formação; f) permitir o acesso de docentes credenciados da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ao local de estágio, objetivando o acompanhamento e a avaliação das atividades; g) designar profissional com experiência ou formação na mesma área de conhecimento do ESTUDANTE como supervisor de estágio; h) comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do ESTUDANTE que venham a ser solicitadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou que a entidade entenda necessária.

**CLÁUSULA NONA.** O ESTUDANTE receberá bolsa de estágio no valor de **R$** Escolha um item., considerando-se a frequência mensal, deduzidas as faltas não justificadas. Quanto ao Vale-transporte, fica firmado que o (a) estagiário (a) receberá auxílio para Vale-transporte, no valor diário de **R$ 10,00 (dez reais)**, até o final da vigência deste Termo de Compromisso de Estágio - incluindo suas prorrogações, nos termos do Art. 28, Parágrafo Único da Instrução Normativa nº 213/2019.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada do ESTUDANTE qualquer taxa adicional referente às providências administrativas para a obtenção e/ou realização de estágio curricular.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O ESTUDANTE dará especial cumprimento às atividades de estágio constantes no Plano de Atividades de Estágio, relacionadas abaixo:

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:**

|  |
| --- |
| Clique aqui para digitar texto. |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Caberá ao ESTUDANTE cumprir a programação estabelecida, ficando responsável pelo envio –

a cada 06 (seis) meses ou quando solicitado pela CONCEDENTE ou INSTITUIÇÃO DE ENSINO – de relatório de estágio compatível com a matriz curricular do curso de graduação ao qual se vincule.

**Parágrafo único.** ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA deverão apresentar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e à CONCEDENTE lista de recursos em inclusão e acessibilidade que precisarão para desenvolverem suas respectivas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O desligamento do estágio ocorrerá: a) automaticamente, ao término do estágio; b) a pedido do ESTUDANTE ou da CONCEDENTE; c) em decorrência do descumprimento, por qualquer das partes, das condições presentes no TCE; d) pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio; e) por conclusão de curso, interrupção ou trancamento de matrícula.

**Parágrafo único.** Na hipótese de desligamento do estágio em data anterior à estabelecida no TCE, será necessária a formalização de Termo de Rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O ESTUDANTE responderá pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas ou das constantes no presente TCE.

Por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso de Estágio, as partes interessadas assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, e mediante comunicação escrita.

Petrolina, Clique aqui para inserir uma data.

# ESTUDANTE

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

(Conforme [Portaria 215 / 2023 - PROGEPE-SA](https://portais.univasf.edu.br/proex/portaria-michele.pdf))

# SUPERVISOR DE ESTÁGIO

(Assinatura sob carimbo pessoal ou por extenso)

# ORIENTADOR DE ESTÁGIO

(Assinatura sob carimbo pessoal ou por extenso com SIAPE)